

- 3 - MARIA CELINA FIGUEIREDO - 0,5
4 - MARIA HELENA PEREIRA ORTIZ DE CAMARGO - 2,0
5 - MARIA LUCIA DOS SANTOS - 5,0
6 - TEREZINHA DE JESUS MIOTTO - 5,0
7 - VIOLETA AZEVEDO BRANCO - 2,0

RAU "B"

- 8 - ANA ELISA DE GODOY - 0,5
9 - ANSELMO DENTZ CAMPOS - 9,0
10 - CLAUDETE MANCASTROPPI OTANI - 1,5
11 - FUMIKA AKAMATSU - Nihil
12 - JOSÉ APARECIDO DA CUNHA - 3,9
13 - JUDITE BENOCCHI - 5,5
14 - MARIA ANASTACIA ARANDA MARTINS - 5,0
15 - MARIA HELENA DE BARROS OLIVEIRA - 5,92
16 - MARIA INÊS DE FREITAS VIEIRA - Nihil
17 - NEYDE SPOVIERI METELLO - 2,0
18 - NICOLAU JACOB - 9,0
19 - SONIA AYRES RAMOS - 5,0
20 - SONIA SPINOLA - Nihil
21 - TEREZINHA PEIXOTO GARCIA - 5,0
22 - WILMA MONTEIRO DA SILVA - 5,0

GRAU "C"

- 23 - AGUIBALDO GOMES SANT'ANNA - 2,0
24 - AURORA DA CONCEIÇÃO JACOB - 10,0
25 - CINTURINA APARECIDA ACARINI - 10,0
26 - LUIZ GUY - 5,0
27 - LUIZ DAMASIO - 2,42
28 - MARIA ANGELA SIQUEIRA MAZOTINI - 1,0
29 - MARIA APARECIDA DIAS BRAGA VIEIRA - 1,0
30 - RUTH DE CASTRO CICLIO - 7,0

GRAU "D"

- 31 - ANTONIO TARCHIANI - 8,5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostila da Diretora-Substituta de,
17/8/83

DECLARANDO, no título de SILVIA HELENA CINTRA DE ARRUDA, RG. 4.399.993, Secretária em Comissão, padrão 4-A (Tabela I da Escala de Vencimentos 2), que por Portaria do Procurador Geral do Estado publicada no D.O. de 17/8/83, a interessada foi colocada em Jornada Completa de Trabalho, nos termos do artigo 2º, das Disposições Transitórias, da Lei Complementar 180/78.

Despacho da Diretora-Substituta
de 18/8/83

No Processo PGE. 23.874/63 em que ZÉLIA NAIR FRANCO, R.G. 1.044.430, Estatística, padrão 18-B, efetiva, requer a incorporação da gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva.

"Indefiro, por falta de amparo legal, o requerido às fls. 180, tendo em vista as informações do Serviço de Pessoal."

RETIFICAÇÃO

Portaria da Diretora-Substituta
de 17/8/83

DECLARANDO COMPETIR, a YVONNE DE SOUZA, RG. 1.305.065, Escriutária, padrão 18-E, lotada na Procuradoria Geral do Estado, mais a SEXTA PARTE de seus vencimentos a partir de 23/4/83, nos termos do artigo 130, da Lei 10.261/68, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 138/83, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

ONS: - A presente Portaria retifica a publicada no D.O. de 18/10/79, pg. 5.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

O DIRETOR DO CENTRO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do estabelecido no artigo 215, II, letra "b", do Decreto nº 13.412/79, RESOLVE DESIGNAR:

PORTARIA CRMAP Nº 32/83

EDITH MARIA PECLAT SALDANHA LINHARES FILHA, RG. 4.954.516, para prestar serviços como Monitora no Treinamento: Noções de Psicologia e Relações Humanas para Chefias Intermediárias da Penitenciária do Estado no Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

PORTARIA CRMAP Nº 33/83

MARIA REGINA BELOTTI, RG. 6.761.744 para prestar serviços como Monitora no Treinamento: Noções de Psicologia e Relações Humanas para Chefias Intermediárias da Penitenciária do Estado no Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

São Paulo, 17 de agosto de 1983.

PORTARIA CRMAP Nº 34/83

LI MING KAY, RG. 7.848.164 para prestar serviços como Monitor no Treinamento: Noções de Defesa Pessoal para Guardas de Presídio dos Estabelecimentos Penitenciários da Capital no Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

PORTARIA CRMAP Nº 35/83

LUIZ FERNANDO DE MORAES ROJAS, RG. 11.593.880 para prestar serviços como Auxiliar de Monitor no Treinamento: Noções de Defesa Pessoal para Guardas de Presídio dos Estabelecimentos Penitenciários da Capital no Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária.

PENITENCIÁRIA DE ARAQUATUBA

Portaria do Chefe da Seção de Vigilância - Turno I - da Diretoria do Serviço de Segurança e Disciplina de 3.8.83

RESOLVE: Com base nos artigos 260, V, 251, II, 254 e 258 e 271 da Lei 10.261/68, co. o artigo 33 da Lei 500/74, aplicar ao senhor JUAZEL MALAQUIAS GOMES - RG.8.307.447, Guarda de Presídio, Caráter Temporário, Lei 500/74, a penalidade de suspensão por 8 (oito) dias, convertidos em multa, no período de 03 a 10 de agosto de 1983, por infringência do artigo 241, III, XII e XIV da supracitada Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo).

Promocão Social**Secretaria**

Carlos Alfredo de Souza Queiroz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 22.08.83

ATRIBUINDO, nos termos do inciso I, do artigo 19 do Decreto sob o nº 20.344/83, combinado com o artigo 28, da Lei nº 10.168/68, no período de 20.12.80 a 03.12.81, a LÍCIA DA SILVA PIMENTA, RG. nº 2.985.639, Chefe de Seção (Adm. Geral), padrão 15-B, do SQC-II, designada para exercer a função de serviço público de Direção do Serviço de Administração da Divisão Regional de Promoção Social do Vale do Paraíba da Coordenadoria de Ação Regional, de que trata o Decreto nº 14.825/80, uma gratificação "pro-labore" correspondente a diferença entre o valor do padrão de seu cargo e a função de Diretor (Serv. Nível I), re referência 1, Tabela I, de que trata a LC. nº 247/81.

nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 do Decreto / nº 20.344/83, combinado com o artigo 28 da Lei nº 10.168/68, no período de 19.12.80 a 16.07.82, a DELMAN DE ÁVILA CARNEIRO, RG. 2.333.587,

(Chefe da Seção (Adm. Geral), padrão 18-C, do SQC-II, designada para exercer a função de serv. público de Direção do Serviço de Atendimento Especializado da Central de Triagem e Encaminhamento da Coordenadoria de Apoio Social, de que trata o Decreto nº 14.825/80, uma gratificação "pro-labore", correspondente a diferença entre o valor do padrão de seu cargo e a função de Diretor Técnico (Serv. Nível II), re referência 9, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, de que trata a LC. nº 247/81.

Despacho do Chefe do Gabinete

No requerimento em que RONALD GOMERI, RG. nº 11.331.671, solicita reconsideração de ato: "Em vista das informações do Centro de Recursos Humanos, indefiro o requerido por falta de amparo legal."

Retificação de 20.08.83

Na Resolução do Secretário, ATRIBUINDO, em nome de FÁBIO PEREIRA DE ÁVILA... deixa-se como segue e não como constou: ...correspondente a diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e a função de Diretor (Serviço Nível I)...

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL**PORTARIA DO DIRETOR DO D.R.P.S.G.S.P. de 22/8/83:**

EXONERA a partir de 21.8.83, nos termos do artigo 58, item 1, parágrafo 1º, inciso 2º, TÂNIA MARRA RODRIGUES DE LIMA, RG. 193.736, Assistente Social, padrão 5-A, lotada no Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Ação Regional, classificada na Divisão Regional de Promoção Social de São Paulo-Sul, em virtude de ter findado o prazo de sua nomeação.

APOSTILAS DO DIRETOR DO D.R.P.S.G.S.P. de 22/8/83: Na Resolução nº 58 de 12, publicada em 13 e retificada em 16.8.83, referente a TERESINHA LAURINDO, RG. 3.502.388, Chefe de Seção (Adm. Geral) de Apoio Administrativo, em pró-labore, classificada na Divisão de Promoção Social de São Paulo-Norte, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, de 12 de maio de 1978, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Escriturário do SQF-II e a função do Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 02/01/81 do padrão 17-A e o padrão 35-A, Tabela I, a que se refere a LC. 180/78, a partir de 01/03/81, do padrão 2-A, EV 1, Tabela I e o padrão 12-A da EV 2, Tabela I, a que se refere a LC. 247/81, a partir de 01/12/81 do padrão 10-A EV 1, Tabela I e o padrão 13-A da EV 2, Tabela I, a que se refere a LC. 247/81 alterada pela LC. 275/82.

a Resolução nº 47, de 12, publicada em 13 e retificada em 16.8.83, referente a SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, RG. 2.228.582, Chefe de Seção (Adm. Geral) de Apoio Administrativo, em "pro-labore", classificada na Divisão de Promoção Social da Grande São Paulo-Sul, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196 da LC. 180-78, de 12 de maio de 1978, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Encarregado do Setor (Adm. Geral) e a função do Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral) de Apoio Administrativo, na seguinte conformidade: a partir de 01/09/81 do padrão 8-B e o padrão 16-B, EV 2, Tabela I, a partir de 31/5/82 do padrão 13-B e o padrão 21-B da EV 2, Tabela I, a que se refere a LC. 180/78, sexta parte e adicional, a partir de 01/10/82 até 11/2/83 do padrão 14-B e o padrão 22-B, a que se refere a LC. 247/81, alterada pela LC. 275/82.

a Resolução nº 58 de 12, publicada em 13 e retificada em 16/8/83, referente a WILMA SOUZA FERREIRA, RG. 2.843.265, Chefe de Seção (Adm. Geral) de Apoio Administrativo, em pró-labore, classificada na Divisão de Promoção Social de São Paulo-Oeste, para declarar que de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196 da LC. 180, de 12 de maio de 1978, a gratificação "pro-labore", é correspondente entre a diferença do cargo de Monitor de Membras do SQF-II e a função do Serviço Público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 2/1/81 do padrão 27-A e o padrão 33-A, Tabela I, a que se refere a LC. 180/78, a partir de 01/3/81 do padrão 5-A, EV 2, Tabela I e o padrão 12-A da EV 2, Tabela I, a que se refere a LC. 247/81, a partir de 01/10/82 do padrão 6-A EV 2, Tabela I e o padrão 13-A da EV 2, Tabela I, a que se refere a LC. 247/81, alterada pela LC. 275/82.

COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DAR-II**

Apostilas da Diretora do Serviço de Administração de 19-8-83

Fica apostilado a Portaria de Aposentadoria de 10, publ. em 12-3-82, para declarar que face a Promoção por Antiquidade, a partir de 31-12-81, WALDOMIRA DA SILVA, - RG. 2.368.575, Inspetor de Alunos, SQC-III, foi aposentada a pedido nos termos do inciso III, § 1º do artigo 222, da Lei 10.261-68, e de conformidade com a LC. nº 247-81, no padrão 18-E, EV.1, Tab. I, Proc. SPS. 3.762/59.

No título de WALDOMIRA DA SILVA, RG. 2.368.575, Inspetor de Alunos, SQC-III, para declarar que face a Promoção por Antiquidade, a partir de 31-12-81, fica enquadrada como segue: nos termos dos arts. 21, 94 e 95 da LC. 180-78, a partir de 3-2-82, no padrão 17-E, da EV.1, Tab. I; de conformidade com os arts. 91, da LC. 180-78, e 24 das D.T. da mesma Lei Complementar, e com as alterações dadas pela LC. 209-79, e regulamentado pelo Decreto nº 13.244 de 13-2-79, a partir de 1-3-82, no padrão 18-E, - 3v.1, Tab. I, face ao enquadramento pela LC. 247-81, fica alterada as apostilas de 10, publ. em 11-2-82, de 2, publ. em 6-3-82.

DEPARTAMENTO DE AMPARO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**APOSTILAS DA DIRETORA DO SERVIÇO DE****PESSOAL DE 18-8-83**

Na Resolução SEPS nº 61, de 12, publ. em 13-8-83, referente a ISABEL BORGES MACEDA, R.G. 2.871.763, Enfermeiro-Encarregado, "pro-labore", classificada no Setor de Enfermagem, da S.A.S., do SAE, da O.A.A., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do artigo 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Enfermeiro-Encarregado, na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do padrão 45-C, Tabela I, e o padrão 42-C, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78, a partir de 1-3-81, do pad. 10-E-EV-7-T-I, e o pad. 12-C, EV-7-T-I; a partir de 30-6-81, do pad. 11-B-EV-7-T-I, e o pad. 12-D-EV-7-T-I; a partir de 29-11-81, do pad. 11-D, EV-7-T-I, e o pad. 13-D-EV-7-T-I; a partir de 1-12-81, até 11-2-83, do pad. 12-D-EV-7-T-I, e o pad. 14-D-EV-7-T-I, de LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-8-83, referente a MARIA POLLITO LOMBARDI, R.G. 3.762.522, Chefe de Seção Técnica, "pro-labore", classificada na Seção de Recreação e Educação, do SAE, da O.A.C.M., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Chefe da Seção Técnica, na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 19-B, Tabela II, e o pad. 43-B, Tabela I; a partir de 28-1-81, do pad. 20-B, Tabela II, e o pad. 44-B, Tabela I; a que se refere a LC. 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 11-B-EV-1-T-II, e o pad. 10-B-EV-3-T-I; a partir de 15-4-81, do pad. 11-D-EV-1-T-I, (Jornada Completa), e o pad. 10-B-EV-3-T-I, a partir de 1-10-82 e até 12-1-83, do pad. 12-B-EV-1-T-I, e o pad. 10-B-EV-3-T-I, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 61, de 12, publ. em 13-8-83, referente a ROBERTO MINHO DOS REIS, R.G. 1.707.610, Médico-Chefe, "pro-labore", classificada na Seção de Assistência à Saúde, do SAE., da DACM., do DAIS., para decla

rar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Médico, SQC-III, e a função do serviço público do Médico-Chefe, na seguinte conformidade: a partir de 14-3-81, do pad. 13-E-EV-7-T-III, e o pad. 17-B-EV-7-T-I, a partir de 8-10-81, do pad. 14-B-EV-7-T-III, e o padrão 18-3-EV-7-T-I; a partir de 1-12-81, do pad. 15-B-EV-7-T-III, e o pad. 19-B-EV-7-T-I; a partir de 1-10-82 e até 11-2-83, do pad. 16-B-EV-7-T-III, e o pad. 20-B-EV-7-T-I da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 58, de 12, publ. em 14-7-83, referente a JOSÉ NACEM FERREIRA, R.G. 1.075.714, Farmacêutico-Chefe, "pro-labore", classificada na Seção de Farmácia, do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Farmacêutico, SQC-III, e a função do serviço público de Farmacêutico-Chefe, na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 41-A, Tabela I, e o pad. 45-A, Tabela I, a que se refere a Lei Complementar 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 6-A-EV-7-T-I, e o pad. 10-A-EV-7-T-I; a partir de 1-10-82 e até 16-10-82, do pad. 7-A-EV-7-T-I, e o pad. 11-A-EV-7-T-I, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 59, de 12, publ. em 14-7-83, referente a JOSÉ NACEM FERREIRA, R.G. 1.075.714, Farmacêutico-Chefe, "pro-labore", classificada na Seção de Farmácia, do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. nº 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a função-atividade de Atendente, SQF-II, e a função do serviço público de Farmacêutico-Chefe, na seguinte conformidade: a partir de 2-10-82 e até 12-1-83, do pad. 2-A-EV-6-T-I, e o pad. 10-A-EV-7-T-I, de LC. nº 247-81.

Na Resolução SEPS nº 61, de 12, publ. em 13-8-83, referente a YREZA FERNANDES, R.G. 1.028.022, Assistente Social-Chefe, "pro-labore", classificada na Seção de Atendimento Psicossocial, do SAE, da O.A.A., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença da função-atividade de Assistente Social, SQF-II, e a função do serviço público de Assistente Social-Chefe, na seguinte conformidade: a partir de 2-5-81, do pad. 7-A, EV-3-T-I, e o pad. 11-A-EV-3-T-I; a partir de 1-12-81 e até 11-2-83, do pad. 8-A-EV-3-T-I, e o pad. 12-A-EV-3-T-I, de LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 61, de 12, publ. em 13-8-83, referente a VERA ACCORSI, R.G. 4.396.020, Assistente Social-Chefe, "pro-labore", classificada na Seção de Atendimento Psicossocial, do SAE, da O.A.A., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Assistente Social, SQC-III, e a função do serviço público de Assistente Social-Chefe, na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 40-A, Tabela I, e o pad. 45-A-T-I, a que se refere a LC. 180-78, a partir de 1-3-81 e até 8-5-81, do pad. 7-A-EV-3-T-I, e o padrão 11-A-EV-3-T-I, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 61, de 12, publ. em 13-8-83, referente a ANTONIO GIAROLILLO, R.G. 352.403, Chefe de Seção (Manutenção), "pro-labore", classificada na Seção de Manutenção, da O.A.A., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Encarregado do Setor (Manutenção), SQC-II, e a função do serviço público de Chefe de Seção (Manutenção), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 33-E, Tabela I, e o pad. 42-E, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 6-E-EV-2-T-I, e o pad. 16-E, EV-2-T-I; a partir de 16-3-81, do pad. 13-E-EV-2-T-I, e o pad. 21-E-EV-2-T-I; a partir de 1-12-81 e até 11-2-83, do pad. 14-E-EV-2-T-I, e o pad. 22-E-EV-2-T-I, da LC. nº. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 54, de 12, publ. em 13-8-83, referente a AILTON PAULA TOLEDO, R.G. 5.237.179, Chefe de Seção (Adm. Geral), "pro-labore", classificada na Seção de Alimentação, do SAE, da O.A.A., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Encarregado do Setor (Educação), SQC-II, e a função do serviço público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 28-B, Tabela I, e o pad. 37-B-T-I, a que se refere a LC. nº 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 6-B-EV-2-T-I, e o pad. 13-5-EV-2-T-I; a partir de 9-5-81, do pad. 7-B-EV-4-T-I, e o pad. 14-B-EV-2-T-I; a partir de 1-12-81, do pad. 8-B-EV-2-T-I, e o pad. 15-B-EV-2-T-I; a partir de 31-12-81 e até 10-2-83, do pad. 8-C-EV-2-T-I, e o padrão 15-C-EV-2-T-I, da LC. 247-81.

Na Resolução SEPS nº 55, de 12, publ. em 13-8-83, referente a ANTONIO DE SOUZA, R.G. 883.343, Chefe de Seção (Adm. Geral), "pro-labore", classificada na Seção de Administração de Subfrotas, da O.A.A., do DAIS., para declarar que, de conformidade com o ajustamento de pontos e nos termos do art. 196, da LC. 180-78, a gratificação "pro-labore", é a correspondente entre a diferença do cargo de Mecânico, SQC-III, e a função do serviço público de Chefe de Seção (Adm. Geral), na seguinte conformidade: a partir de 19-12-80, do pad. 28-E, Tabela I, e o pad. 50-E, Tabela I, a que se refere a LC. 180-78; a partir de 1-3-81, do pad. 16-E-EV-1-T-I, e o pad. 20-E-EV-2-T-I; a partir de 23-10-81, do pad. 17-E-EV-1-T-I, e o pad. 21-E-EV-2-T-I; a partir de 1-12-81, do pad. 17-E, EV-1-T-I, e o pad. 22-E-EV-2-T-I; a partir de 1-3-82 e até 9-2-83, do pad. 18-E-EV-1-T-I, e o pad. 23-E-EV-2-T-I, da LC. 247-81.

Retificação do OCE

de 20-8-83

Ref.: a Apostila de ajustamento de pontos em nome de DISNEY APARECIDA ANTUNES LAPEGO, R.G. 6.720.692; deixa-se: a partir de 8-8-81 a 18-5-82, e não como constou, e em nome de WALDIR ROSSI, R.G. 2.982.692; deixa-se: a partir de 19-12-80, e não como constou.

Segurança Pública**Secretário**

Manoel Pedro Pimentel

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 22-08-83

AUTORIZANDO: O Sd PM 30213-9 Alcides Pereira de Souza, da PM, a aceitar em prorrogação, encargo ou comissão considerandos de interesse policial, junto à Secretaria de Estado da Promoção Social, permanecendo sujeito às disposições contidas nos artigos 59, inciso XIV e 79, inciso III, do Decreto-lei nº 260/70, com a redação dada pela Lei nº. 3489/82.

os Sd PM 37652-3 Teodorico Maran, 780322-2 Wilson Roberto Cabral e 782499-8 Melquisedec José de Oliveira, da PM a aceitarem em prorrogação, encargo ou comissão considerandos de interesse policial, junto à Secretaria da Agricultura e Abastecimento, permanecendo sujeitos às disposições contidas nos artigos 59, inciso XIV e 79, inciso III, do Decreto-lei nº 260/70, com a redação dada pela Lei nº 3489/82.

a 2º Ten Fem PM 81458-0 Sebastiana Aparecida Pinheiro, da PM a aceitar encargo ou comissão considerandos de interesse policial, junto à Polícia Militar do Estado de Pernambuco, a contar de 26-7 até 31-12-83, ficando sujeito às disposições contidas nos artigos 59, inciso XIV e 79, inciso III, do Decreto-lei nº 260/70, com a redação dada pela Lei nº 3489/82.

o 1º Ten PM 36129-1 Frederico Augusto Peixoto, da PM, a aceitar encargo ou comissão considerandos de interesse policial, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, a contar de 12-7-83, ficando sujeito às disposições contidas nos artigos 59, inciso XIV e 79, inciso III, do Decreto-lei nº 260/70, com a redação dada pela Lei nº 3489/82.